

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 046/2023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA VIA PARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001 -99, com sede na Avenida Dr. paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Alfredo Vinicius Amoroso e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Rita de Cassia Podenciano, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023** firmado com a empresa **VIA PARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ 34.216.708/0001-04, com sede administrativa na Rod. Herminio Antonio Pennacchi, 1471, KM 05 – PR- 444 – Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi - Rolândia/PR CEP: 86.606-850, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. NORTHON BARRETO SPINARDI, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-60, portador da Carteira de Identidade nº 5.XXX.751-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 46/2023, celebrado em 06 de junho de 2023, oriundo da ARP nº 008/2023, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 047/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de tintas e materiais de sinalização viária, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para o pedido de rescisão se dá em razão da inexistência de maquinário apto para aplicação e utilização do produto, visto que se trata de tinta bicomponente, considerada um produto mais tecnológico no mercado de demarcação viária, conforme solicitação realizada por meio do Ofício DT INT. nº 23/2023, datado do dia

12/09/2023, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Fica convencionado que a contratada não fornecerá registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de tintas e materiais de sinalização viária, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme aduz o Contrato nº 046/2023 a partir da data de rescisão.

4.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus e quaisquer penalidades para nenhuma das partes, tendo em vista que não houve pedido de mercadorias.

4.3. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

5. DO FORO

5.1. É competente o Foro da comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira

VIA PARANA INDUSTRIA E COM. DE TINTAS LTDA
CNPJ: 03.940.848/0001 -99

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: